

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Abre inscrições e estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal no Município de ERVAL SECO - RS.

O Prefeito de ERVAL SECO, Estado do Rio Grande do Sul, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e nas Leis Municipais no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 3.014/2021 e Lei Municipal nº 3.033/2021, além das demais legislações aplicáveis, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas e títulos para provimento de vagas em caráter temporário do quadro de cargos públicos do Município de Erval Seco, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 100/2021.

1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3. O presente certame terá a supervisão, em todas as suas fases, da Comissão Especial do Processo Seletivo designada pela Portaria Municipal nº 100/2021 de 25 de março de 2021, que se destina à contratação de pessoal em caráter temporário para vagas durante o exercício de 2021 as situações previstas na legislação supracitada, conforme necessidade e conveniência ao bom desempenho da Administração Municipal, na forma do Anexo I,

1.4. É de total responsabilidade do candidato, conhecer o conteúdo deste Edital, bem como consultar o site do Município: www.ervalseco.rs.gov.br para acompanhar a publicação de todos os atos e eventuais alterações pertinentes ao Processo Seletivo originado pelo presente Edital.

1.5. O edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no endereço www.ervalseco.rs.gov.br , no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.6. Os demais atos e decisões inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

1.7 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.

1.8 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de Prova Escrita e análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.9 Os aprovados preencherão vagas existentes em seus respectivos cargos bem como, substituirão necessidades temporárias provenientes de licença para tratamento de saúde e aposentadorias em cada cargo equivalente, no decorrer do prazo de validade do presente processo seletivo.

2.0 O Processo Seletivo nº 001/2021, NÃO garante contratação imediata para os aprovados, e sim quando surgir à necessidade, respeitando a ordem de classificação;

2.1 A rescisão do contrato poderá ser feita a qualquer momento a critério do Município e levando em conta o interesse público.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no presente certame implica no conhecimento e na aceitação tácita, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo condições mínimas para inscrição e ingresso no serviço público:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.1.2. Possuir habilitação para o cargo pretendido, consoante disposto no **Anexo I**, na data da posse.

2.1.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, sendo sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar.

2.1.4. Ser titular de CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado.

2.1.5. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da nomeação, ante assinatura de regular termo de declaração.

2.1.6. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.1.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital, das atribuições do cargo que postula e das instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente certame.

2.1.8. Ter, no mínimo, dezoito (18) anos completos na data da investidura.

2.1.9. Preencher com exatidão e de forma completa todos os campos do formulário de inscrição.

2.2. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente por meio digital**, através do e-mail **smecerval@yahoo.com.br** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ERVAL SECO- RS, **a partir do dia 29/03/2021 até dia 01/04/2021**, mediante e-mail até 17h do dia 01/04/2021 e o cumprimento de todos os procedimentos constantes nesse Edital.

2.2.1 O candidato que não tiver condições e suporte tecnológico suficiente para realizar a inscrição, poderá buscar ajuda no **centro de apoio ao candidato (Administração Municipal)** para de fato efetivá-la.

2.2.2 O candidato deverá preencher todos os requisitos para se habilitar para a investidura, sob pena de indeferimento de sua inscrição.

2.2.3 O candidato deverá indicar um endereço eletrônico (e-mail) válido, o qual deverá permanecer ativo a fim de receber eventuais comunicações, o que não o isenta de acompanhar as publicações oficiais pelo site.

2.3. Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos e horários fixados no item 2.2.

2.4. Não serão admitidas e não serão validadas inscrições recebidas pela via postal ou qualquer outra modalidade em desacordo com o estabelecido no item 2.2.

2.5. Será indeferida a inscrição do candidato que indicar cargo, cuja vaga não esteja prevista e ou que deixar de indicá-lo no formulário de inscrição.

2.6. Não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato, exceto do endereço ou telefone deste.

2.7. Ao efetuar a inscrição, o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos exigidos para o cargo pretendido constantes no Edital, sendo que os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação profissional, habilitação e demais requisitos exigidos para investidura nos cargos de que trata o Anexo I e legislação específica, deverão ser apresentados os originais e comprovados pelo candidato por ocasião da convocação para investidura.

2.8. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão considerados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato ensejador seja constatado posteriormente.

2.9. A adulteração de qualquer elemento constante dos documentos pessoais ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do presente certame.

2.10. A veracidade das informações contidas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.11. Caso a inscrição do candidato não conste no relatório das inscrições deferidas a ser divulgado, o candidato deverá contatar pessoalmente a Secretaria Municipal de Educação de Erval Seco - RS nos prazos recursais estabelecidos neste Edital.

2.12. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado para acesso aos locais de realização das provas.

2.13. A inscrição somente será homologada se cumpridos todos os procedimentos estabelecidos neste Capítulo.

III – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

3.2. Os candidatos portadores de necessidades especiais devem indicar sua condição especial no campo específico do formulário de requerimento de inscrição.

3.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, quando aplicável, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

3.4. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas deverão indicar, no campo específico do requerimento de inscrição, previsto no Anexo II, as condições especiais que necessitam para realizar as provas, sendo que a decisão desses requerimentos caberá à Comissão Especial do Processo Seletivo que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.

3.5. Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas na Lei Federal nº 7.853/89 e nos Decretos Federais nº 3.298/99 e suas alterações e nº 5.296/2004 e suas alterações.

3.5.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.6. O candidato com deficiência, após formalizar a inscrição e consignar sua condição especial, deverá **encaminhar via e-mail** a Secretaria Municipal de Educação de Erval Seco, obrigatoriamente o requerimento constante do Anexo II, devidamente preenchido, anexando cópia simples do CPF e do documento de identidade e o laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impedirá o candidato ao exercício das funções do cargo a que se inscreveu cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital.

3.6.1. O candidato que necessitar realizar a prova de conhecimentos em braile ou em qualquer outra condição especial deverá requerer no ato da inscrição, conforme item 3.4.

3.6.2. O candidato que necessitar realizar a prova com fonte de impressão ampliada deverá requerer no ato da inscrição, consoante item 3.4.

3.6.3. Para usufruir das condições especiais elencadas nos subitens 3.6.1 e 3.6.2 o candidato deverá requerer na forma do Anexo II e apresentar laudo médico que comprove a condição especial.

3.6.4. A remessa dos documentos referidos no item 3.6 e seus subitens à organizadora é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.6.5. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

3.7. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente do candidato que, no ato da inscrição, não declarar e/ou requerer e comprovar a condição especial.

3.8. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9. O candidato inscrito para vaga reservada a candidato com deficiência, quando aplicável, que deixar de atender prazos e exigências editalícias, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer como candidato não portador de necessidades especiais.

3.10. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para investidura e exercício das atribuições do cargo.

3.11. Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos à junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

3.12. Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, critérios de aprovação, nota mínima exigida, data, horário e local de aplicação das provas, desde que a deficiência não seja óbice ao desempenho das atividades do cargo.

3.13. A publicação do resultado final deste certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.14. Não há vaga reservada para provimento para candidatos com deficiência em razão do quantitativo de vagas oferecido neste certame.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão homologadas e estarão disponíveis no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal de Erval Seco e na internet, no endereço eletrônico www.ervalseco.rs.gov.br, constante no item 1.4 deste Edital.

4.2. Será publicado relatório contendo, apenas, as inscrições deferidas.

4.3. Caberá recurso à inscrição indeferida, cujo recurso deverá ser interposto conforme modelo do Anexo III e encaminhado eletronicamente, à Secretaria Municipal de Educação de Erval Seco, no email smcerval@yahoo.com.br.

V – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

5.1. Os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo submeter-se-ão às leis que dispõem sobre as referidas contratações temporárias, bem como à Lei Municipal nº 803/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

5.2. Será adotado o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como regime de previdência, este sendo de caráter de contribuição compulsória (obrigatória), na forma da lei.

VI – DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, reger-se-á de prova objetiva para todos os cargos conforme item VII, além da avaliação de títulos para todos os cargos.

6.2. O candidato que necessitar alguma condição especial para realização das provas objetivas deverá requerer no ato da inscrição, consoante disposições do Capítulo III deste Edital, bem como comprovar tal condição, para fins de análise quanto à concessão.

6.3. As provas objetivas e de conhecimentos serão aplicadas, para os cargos de Professor de Educação Infantil – Graduação em Pedagogia, Professor de Matemática (Anos Finais) – Graduação em Matemática, Professor de História (Anos Finais) – Graduação em História, Professor de Educação Física (Anos Finais) – Graduação em Educação Física no dia **09/04/2021**– com início às 08 horas, com duração de 03 (três) horas, na Escola Municipal de Educação Infantil Mercilda Lutz Borella. Na Av. Emílio Falcão, nº 620 – Centro – Erval Seco – RS; para os cargos de Médico Veterinário, Nutricionista e Professor Anos Iniciais (1º ao 5º ano) - Graduação em Pedagogia no dia **09/04/2021**– com início às 13h30min, com duração de 03 (três) horas, na Escola Municipal de Educação Infantil Mercilda Lutz Borella. Na Av. Emílio Falcão, nº 620 – Centro – Erval Seco – RS.

6.4. Caso o número de inscrições exceda a capacidade disponível do local previsto para realização das provas, o Município de Erval Seco juntamente com a Comissão Especial do Processo Seletivo, poderão alterar os horários e até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de um turno e/ou data, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes no endereço eletrônico constante do item 2.2.

6.5. As provas escritas de conhecimentos serão realizadas, para todos os cargos, em etapa única de até três horas (3h) de duração.

6.6. Para entrar nos locais de prova e assinar a lista de presença, os candidatos deverão apresentar documento original de identificação válido e com foto (vide item 6.7) e portar o comprovante de inscrição enviado por email.

6.7. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Estado de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos...); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.10. O candidato que não apresentar o documento de identificação original válido na forma definida no item 6.7 estará impedido de assinar a lista de presença e, automaticamente, de adentrar a sala e de realizar a prova, estando, sumariamente, eliminado do certame.

6.11. Não será aceito nenhum outro documento em substituição aos exigidos no item 6.7 deste Edital.

6.12. Para início das provas, após as instruções dos fiscais, serão convidados três (03) candidatos para comprovarem a inviolabilidade do lacre e abertura do invólucro que contém os cadernos de provas, os quais assinarão o envelope, juntamente com os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo.

6.13. O candidato será identificado apenas pelo número no cartão resposta, onde deverá por a assinatura e conferir a identificação do cargo para o qual se inscreveu, devendo entregá-lo, obrigatoriamente, aos membros da comissão, devidamente assinado e preenchido com suas respostas, antes de sair da sala de prova.

6.14. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a desobediência implicará na eliminação do certame e na remoção do candidato do referido estabelecimento.

6.14.1. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios digitais e aparelhos

celulares ou ainda, qualquer equipamento eletroeletrônico, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.14.2. Os objetos pessoais como bolsas e similares, os aparelhos de telefones celulares, relógios digitais e outros equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e depositados na parte frontal da sala, antes do início das provas, ficando à vista do candidato e sob sua inteira responsabilidade, sendo retirados apenas na saída, sob pena de eliminação do candidato do certame.

6.16. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um membro da Comissão, sob pena de eliminação do certame.

6.17. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após decorrido, no mínimo, uma hora de seu início.

6.18. Ao retirar-se da sala, o candidato deverá entregar o caderno de questões (prova) à Comissão. Caso não o faça, estará sumariamente eliminado do certame.

6.19. Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar o caderno de questões (prova) e retirar-se definitivamente do local de forma simultânea,

6.20. Encerradas as provas, na presença dos três últimos candidatos remanescentes em cada sala e de membros da Comissão do Processo Seletivo, será procedido o lacre dos cadernos de questões em invólucros específicos e lavrada a Ata de Encerramento da Prova e o Relatório de Ocorrências, ante a assinatura destes e dos membros da comissão.

6.21. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital ou em seus termos aditivos.

6.22. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com **antecedência mínima de trinta minutos**.

VII – DA PROVA OBJETIVA

7.1 A Prova objetiva aos candidatos ao cargo de Professor de Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, a prova será constituída de dois módulos, sendo o primeiro composto de 05 questões de Língua Portuguesa, 05 questões de Conhecimentos Pedagógicos e 05 questões de Legislação da Educação e, o segundo módulo, de 10 questões de Conhecimentos da Área e da Habilitação do professor.

7.2 A prova objetiva para os candidatos ao cargo de Médico Veterinário, Nutricionista e Jardineiro, será composta de 25 questões de múltipla escolha, envolvendo conteúdos de conhecimentos gerais (português, matemática, história e geografia).

7.3 A todas as questões corretas serão atribuídos 02 pontos, de modo que a prova totalizará 50 pontos.

7.4 Cada questão conterà quatro opções de resposta e somente uma será considerada correta.

7.5 A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

7.6. Para realização da prova de conhecimentos o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas no cartão-respostas, que não será substituído em caso de erro do candidato.

7.7. O Gabarito referente à prova objetiva será divulgado a partir das 10h00min do primeiro dia útil subsequente à realização da referida prova no endereço eletrônico previsto no item neste Edital e no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal.

7.8. Havendo impugnação de questão (ões) da prova objetiva o candidato poderá preencher requerimento próprio de recurso no momento em que estiver prestando a prova e entregar a Comissão.

7.9. O formulário para interposição de recursos ou impugnação de questão(ões) está disponível no Anexo III deste Edital.

7.10. O relatório contendo os pareceres com as respostas às impugnações de questões será publicado juntamente com a classificação final (homologação) do Processo Seletivo.

7.11. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos do cargo.

7.12. Os Títulos exigidos para a investidura aos cargos conforme (ANEXO I), **NÃO PODERÃO SER USADOS NA PROVA DE TÍTULOS.**

7.13. Prova de Títulos para os cargos de **Médico Veterinário e Nutricionista** - Valendo 50 (cinquenta) pontos, sendo considerados títulos para efeito desta Prova Seletiva:

TITULO	Nº de Títulos	Valor unitário do Título	Total
Curso completo de Pós-Graduação específico na área de atuação.	01	10 pontos	10
Curso completo de Mestrado na área de atuação.	01	12,5 pontos	12,5
Curso completo de Doutorado na área de atuação.	01	20 pontos	20
Curso de atualização, com carga horária igual ou superior a 20 horas, limitado aos últimos 3 anos da data do Edital.	04	1,25 pontos	5
Contrato de trabalho comprovado nos últimos 3 anos, na área de atuação.	01	2,5 pontos	2,5

TOTAL			50,00
--------------	--	--	--------------

7.13. Prova de Títulos para os cargos de **JARDINEIRO** - Valendo 50 (cinquenta) pontos, sendo considerados títulos para efeito desta Prova Seletiva:

TITULO	Nº de Títulos	Valor unitário do Título	Total
Curso Técnico agrícola	01	10 pontos	10
Curso Superior específico em Agronomia	01	12,5 pontos	12,5
Curso completo de Pós Graduação na área de atuação.	01	20 pontos	20
Curso de jardinagem, com carga horária igual ou superior a 20 horas, limitado aos últimos 3 anos da data do Edital.	04	1,25 pontos	5
Contrato de trabalho comprovado nos últimos 3 anos, na área de atuação.	01	2,5 pontos	2,5
TOTAL			50,00

7.14. Prova de Títulos para os cargos de **PROFESSOR** - Valendo 50 (cinquenta) pontos, sendo considerados títulos para efeito desta Prova Seletiva:

TITULO	Nº de Títulos	Valor unitário do Título	Total
Curso completo de Pós-Graduação	01	10 pontos	10
Curso completo de Mestrado em Educação	01	10 pontos	10
Curso completo de Doutorado na Área de Educação	01	10 pontos	10
Curso de atualização e aperfeiçoamento relacionados à área da educação igual ou superior a 20 horas, limitado aos últimos 3 anos da data do Edital.	04	5 pontos	20

TOTAL			50,00
--------------	--	--	--------------

7.15. A prova de títulos será somada à média obtida pelos candidatos aprovados nas provas objetivas, somente para efeitos de classificação.

7.16. Da prova de Títulos:

- a) Os pontos destinados às especializações Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação, somente serão válidos com apresentação de diploma ou certificado de Conclusão da Instituição de Ensino reconhecido pela Ministério da Educação-MEC.
- b) Os documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues **DIGITALIZADOS** no ato da inscrição para o processo seletivo, juntamente com a **FICHA de INSCRIÇÃO** (Anexo VI), por e-mail.
- c) Curso de atualização e de jardinagem será considerado os cursos realizados no período dos últimos 03 anos.
- d) Os Títulos serão relacionados em formulário próprio (**ANEXO V**) preenchido pelo próprio candidato e assinado pelo candidato.
- e) Os cursos de Pós-graduação incompletos não têm validade como curso de aperfeiçoamento, para este processo seletivo.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Serão considerados aprovados (classificados) neste Processo Seletivo e integrarão o relatório que conterà a classificação final, os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a cinco (5,0) pontos.

8.2. A nota final será calculada multiplicando o número de acertos pelo valor de cada questão.

8.3. A classificação final dos candidatos será realizada depois de esgotadas todas as fases de recursos, cujo relatório obedecerá a ordem decrescente da pontuação obtida na nota final.

8.4. Na hipótese de igualdade de pontos, ocorrendo empate na classificação final, o desempate será obtido através da aplicação dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

- a) maior nota na prova de língua portuguesa;
- b) maior idade, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); e
- c) sorteio público.

8.5. Os critérios de desempate serão aplicados sucessivamente na ordem acima, prevalecendo o critério da alínea “a” sobre o da alínea “b”, sucessivamente.

8.6. Para efeito da aplicação das normas deste Edital, será considerada a idade do candidato aquela relativa ao último dia das inscrições.

IX – DOS RECURSOS

9.1. O recurso terá o prazo de um dia.

9.2. Nos prazos estabelecidos deste Edital, caberão recursos em desfavor dos seguintes atos do presente Processo Seletivo:

- a) Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição;
- b) Conteúdo das questões e gabarito preliminar da Prova Escrita;
- c) Resultado da Prova Escrita;
- d) Classificação Preliminar.

9.3. Os recursos serão admitidos através de formulário próprio disponível no Anexo III, sendo um formulário para cada recurso, devendo este ser entregue ao fiscal, se elaborado durante a aplicação das provas e se referir à impugnação e/ou conteúdo de questão ou enviado fisicamente (somente de modo digitado) para o endereço disponibilizado pelo Município, **smecerval@yahoo.com.br**.

9.4. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser nas formas do item 9.2.

9.5. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica, referencial teórico e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de nota da prova.

9.6. Os recursos intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos e os inconsistentes não providos.

9.7. A decisão exarada nos recursos pela Comissão organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

9.8. Se houver alteração de gabarito, a correção das provas será de acordo com este Edital.

9.9. Após a análise dos recursos interpostos ou por constatação e correção de erro material *ex officio*, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda, desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções, a nota mínima exigida para aprovação.

9.10. Não serão acolhidas solicitações de revisão de nota de prova de outros candidatos, isto é, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

9.11. No caso de anulação de questões por decisão da Comissão Executiva do certame, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos,

independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para aqueles que já tiverem recebido a pontuação.

9.12. Os pareceres exarados pela Banca Examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no Centro Administrativo Municipal e no site do Município a partir da publicação do relatório de homologação do resultado final. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.13. A Comissão organizadora, não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

X – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado por ato da autoridade competente e publicado no Mural Público do Município e no portal do site oficial do Município de Erval Seco. (www.ervalseco.rs.gov.br)

XI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

11.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de Erval Seco.

11.3. A contratação dos candidatos será feita consoante ao previsto na legislação municipal, publicado junto ao Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, mediante notificação pessoal, no endereço informado no formulário de inscrição ou posteriormente atualizado, sendo responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

11.4. Os candidatos aprovados e contratados terão o prazo de até cinco dias, contados da data de publicação do Ato de Convocação, para tomar posse e entrar em efetivo exercício, ressalvadas as situações de força maior e/ou casos fortuitos devidamente comprovados. Será tornado sem efeito o ato de contratação se não ocorrer a posse e/ou exercício no prazo aqui estabelecido, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

11.5. Os candidatos convocados para assumir e que não queiram, deverão manifestar formalmente a desistência da vaga ou a postergação, optando pela última colocação na Classificação Final do Processo Seletivo do respectivo cargo e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma única vez.

11.6. São requisitos para ingresso no Serviço Público a serem apresentados ou comprovados quando da contratação:

- a) Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
- c) Ter, na data da investidura, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, esta para candidatos do sexo masculino;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo (apresentar atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido por médico ou junta médica do Município ou ainda, por esta designada mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência);
- f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto no Anexo I (tabela de cargos) na data da investidura;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e suas emendas, mediante apresentação de declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;
- h) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, ante assinatura de regular termo de declaração;
- i) Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão observar as disposições constantes do Capítulo II deste Edital;
- j) Declaração de bens e rendas, conforme Lei Federal nº 8.429/92.

11.7. O candidato, por ocasião da investidura, deverá comprovar todos os requisitos elencados neste Capítulo. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição neste Processo Seletivo.

XII – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1. Fica delegada competência à Comissão, responsável pelo planejamento, organização e realização do Processo Seletivo, para:

- a) Divulgar o Processo Seletivo;
- b) Elaborar, aplicar, corrigir, julgar e avaliar as provas previstas no Edital;
- c) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;

- d) Providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como designar bancas para aplicação das mesmas;
- e) Prestar informações sobre o Processo Seletivo, no período de realização do mesmo.

XIII – DO FORO JUDICIAL

13.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Seberi/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da fase/etapa correspondente.

14.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
- b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) For flagrado utilizando-se de qualquer meio de consulta ou tentando burlar a prova ou, ainda, que apresentar falsa identificação pessoal;
- d) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização sem autorização ou sem estar acompanhado por um fiscal;
- e) Ausentar-se da sala de prova sem entregar o caderno de questões (provas) e o cartão-respostas aos fiscais.

14.3. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os seguintes procedimentos:

14.3.1. Requerer atendimento especial durante o ato de inscrição em formulário específico constante no Anexo ao edital.

14.3.2. A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

14.3.3. Nos horários previstos para a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um membro da Comissão.

14.3.4. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

14.3.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

14.4. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (gravidez, períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de nova prova.

14.5. O presente Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da administração.

14.6. A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. O Município de Erval Seco - RS, durante o período de validade do certame, reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para a vaga e às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes.

14.7. A contratação dos candidatos dar-se-á na estrita ordem de classificação destes, sendo que a lotação do candidato ficará a critério da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a necessidade de preenchimento das vagas nos locais em que se fizer necessário.

14.8. Os casos não previstos neste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Especial do Processo Seletivo e pela Comissão organizadora do certame.

14.9. O presente Edital será publicado no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e estará disponível no endereço eletrônico www.ervalseco.rs.gov.br.

ERVAL SECO/RS, em 26 de março de 2021.

LEONIR KOCHÉ
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____

Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL,
VENCIMENTO, HABILITAÇÃO E TIPO DE PROVA.

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL	HABILITAÇÃO E REQUISITOS PARA INVESTIDURA	TIPO DE PROVA
Médico Veterinário	01	30h		Ensino Superior Completo com Habilitação legal para o exercício da profissão	Escrita objetiva
Nutricionista	01	20h		Ensino Superior completo na Área de atuação e o registro no órgão de classe.	Escrita objetiva
Jardineiro	01	20h		Ensino Fundamental Completo	Escrita objetiva
Professor Educação Infantil - Pedagogo	01	20h		Ensino Superior Completo com Habilitação em Pedagogia	Escrita objetiva
Professor Anos Iniciais - Pedagogo	01	20h		Ensino Superior Completo com Habilitação em Pedagogia	Escrita objetiva
Professor Anos Finais – Matemática	01	20h		Ensino Superior Completo com Habilitação em Matemática	Escrita objetiva
Professor Anos Finais – História	01	20h		Ensino Superior Completo com Habilitação em História	Escrita objetiva
Professor Anos Finais – Educação Física	01	20h		Ensino Superior Completo com Habilitação em Educação Física	Escrita objetiva

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2021

REQUERIMENTO / DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, CPF nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, inscrito para o Processo Seletivo Simplificado originado pelo Edital nº 02/2021 do Município de Erval Seco - RS, para o cargo de _____ requer:

01) () Condição Especial para Deficiente Físico Realizar a Prova:

Deficiência: _____ CID nº: _____

Nome do Médico: _____ CRM: _____

02) () Condição Especial para Realização da Prova de Conhecimentos:

a) Prova com tamanho da fonte ampliada: () 16 / () 18 / () 20

b) () Amamentação:

Nome do acompanhante responsável pela guarda da criança durante a prova:

c) () Outra Necessidade:

Especificar:

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi.

Termos em que pede Deferimento.

Data: ____/____/____

Assinatura Candidato

ANEXO III PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 001/2021

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

CANDIDATO: _____

INSCRIÇÃO N°: _____

CARGO: _____ Data: ____/____/____

ESPÉCIE DO RECURSO: (assinale a opção desejada)

- Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição.
- Conteúdo de questão e gabarito preliminar da Prova Escrita: N° da questão: _____
- Resultado da Prova Objetiva de Conhecimentos
- Classificação Preliminar

Razões do Recurso:

(Elaborar recurso de modo digitado)

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO E NUTRICIONISTA

NOME DO CANDIDATO:

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

TITULO	Nº de Títulos	Valor do Titulo	Nº de títulos anexados	Pontuação obtida pelo candidato
Curso completo de Pós-Graduação específico na área de atuação.	01	10 pontos		
Curso completo de Mestrado na área de atuação.	01	12,5 pontos		
Curso completo de Doutorado na área de atuação.	01	20 pontos		
Curso de atualização, com carga horária igual ou superior a 20 horas, limitado aos últimos 3 anos da data do Edital.	04	1,25 pontos		
Contrato de trabalho comprovado nos últimos 3 anos, na área de atuação.	01	2,5 pontos		

TOTAL				
-------	--	--	--	--

À prova de título será somada à média obtida pelos candidatos aprovados nas provas objetivas, somente para efeitos de classificação.

- a) As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues digitalizadas, no ato da inscrição para o processo seletivo, juntamente com a Ficha de Inscrição.
- b) Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição.

<p>_____</p> <p>Assinatura do Candidato</p>
<p>Nº de Cópias anexadas: _____</p>

CARGO: JARDINEIRO
NOME DO CANDIDATO:

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

TITULO	Nº de Títulos	Valor do Titulo	Nº de títulos anexados	Pontuação obtida pelo candidato
Curso Técnico agrícola	01	10 pontos		
Curso Superior específico em Agronomia	01	12,5 pontos		
Curso completo de Pós Graduação na área de atuação.	01	20 pontos		
Curso de jardinagem com carga				

horária igual ou superior a 20 horas limitado aos últimos 3 anos da data do Edital.	04	1,25 pontos		
Contrato de trabalho comprovado nos últimos 3 anos, na área de atuação.	01	2,5 pontos		
TOTAL				

À prova de título será somada à média obtida pelos candidatos aprovados nas provas objetivas, somente para efeitos de classificação.

b) As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues digitalizadas, no ato da inscrição para o processo seletivo, juntamente com a Ficha de Inscrição.

b) Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição.

<p>_____</p> <p>Assinatura do Candidato</p>
<p>Nº de Cópias anexadas: _____</p>

CARGO: PROFESSOR
NOME DO CANDIDATO:

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

TITULO	Nº de Títulos	Valor do Titulo	Nº de títulos anexados	Pontuação obtida pelo candidato
Curso completo				

de Pós-Graduação em Educação	01	10 pontos		
Curso completo de Mestrado em Educação	01	10 pontos		
Curso completo de Doutorado na Área de Educação	01	10 pontos		
Curso de atualização e aperfeiçoamento relacionados à área da educação igual ou superior a 20 horas, limitado aos últimos 3 anos da data do Edital.	04	5 pontos		
TOTAL				

À prova de título será somada à média obtida pelos candidatos aprovados nas provas objetivas, somente para efeitos de classificação.

- c) **As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues digitalizadas, no ato da inscrição para o processo seletivo, juntamente com a Ficha de Inscrição.**
- b) **Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição.**

<p>_____</p> <p>Assinatura do Candidato</p>
<p>Nº de Cópias anexadas: _____</p>

ANEXO V - PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2021

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

1 – MÉDICO VETERINÁRIO: Prestar assistência técnica aos criadores do município no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamento simples e racionais, uma exploração zootécnica econômica, estimular o desenvolvimento das criações existentes no município, bem como, a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis. Instruir os criadores sobre os problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes de produção; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinária; efetuar a fiscalização sanitária de produtos de origem animal; fazer a vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; executar outras tarefas correlatas.

2 - NUTRICIONISTA: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços relacionados a nutrição; prestar serviços relacionados a função em escolas, unidades sanitárias, ambulatórios e entidades vinculadas ao Poder Público Municipal; coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar no que se refere alimentação escolar nas escolas; desenvolver e acompanhar programas de treinamentos de recursos humanos para a área de nutrição para domésticas pertencentes ao quadro de funcionários do Município; realizar visitas domiciliares quando solicitado; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matérias de sua especialidade; executar outras tarefas afins.

3 – JARDINEIRO: Preparação da Terra efetuando os tratos necessários para a sementeira e/ou plantio de plantas ornamentais e flores; efetuar o plantio de sementes e mudas, seguindo a época indicada para cada tipo de semente e muda; operar os tratos culturais necessários para cada tipo de planta; efetuar a limpeza dos canteiros, retirando ervas daninhas; combater os insetos que possam prejudicar as plantas com inseticidas ecologicamente corretas, seguindo a orientação de técnico agrícola; usar as ferramentas necessárias e adequadas para o tratamento do solo e manuseio correto das plantas; usar os equipamentos para a auto proteção; empregar métodos ecológicos corretos em todas as ações, tendo em vista um meio ambiente sadio; zelar pelos equipamentos, mantendo-os em bom estado de uso; produzir mudas preparadas por sementes e por processos vegetativos; produzir adubos através da compostagem de restos de plantas, sementes, frutas e folhas, associado a um minhocario; participar de cursos de qualificação e requalificação profissional; tratar o público com conduta profissional contingente com as atividades que desempenha, demonstrando carinho e lealdade ao que faz.

4 – PROFESSOR(A): Desenvolver os programas nas escolas de Ensino Fundamental e de Educação Infantil de acordo com a orientação técnico-pedagógica das autoridades competentes; preparar planos de aulas; manter contato com os pais dos alunos, a fim de interessá-los nos problemas da educação e da vida escolar; atender à convocação para reuniões com autoridades de ensino; participar de atividades extraclasse; incentivar o desenvolvimento das instituições escolares; manter registro das atividades de classe e

delas prestar contas quando necessário ou solicitado; manter atualizado o diário de classe e outras documentações referentes a vida escolar; manter-se atualizado no conhecimento da legislação da Educação Infantil ou Ensino Fundamental e em relação as técnicas de ensino; usar material didático adequado e oportunizar a criatividade ao ensino administrado; sugerir medidas que visem a melhoria do sistema de ensino; programar ou colaborar na programação de solenidades cívicas de interesse da escola; participar de reuniões de estudos; integrar-se na comunidade a que serve a escola; executar outras tarefas pertinentes ao cargo ou função que ocupa.

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 01/2021

INSCRIÇÃO N.º _____

CARGO DA INSCRIÇÃO: _____

1. DADOS PESSOAIS:

Nome completo: _____

Filiação(pai e mãe): _____

Nacionalidade: _____

Data de Nascimento: _____

Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Nº Carteira de identidade e órgão expedidor: _____

Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone Residencial:() _____ Celular:() _____

E-mail: _____

3. ESCOLARIDADE:

Ensino Médio/ Instituição: _____

Ano de conclusão: _____

ENSINO SUPERIOR:

Instituição: _____

Ano de Conclusão: _____

4. OUTRAS INFORMAÇÕES:

Assinatura do (a) candidato (a)

Descrição	Dias	Período
Período de abertura das Inscrições	04 dias	29, 30, 31/03/2021 e 01/04/2021
Publicação da relação das inscrições homologadas	1 dia	05/04/2021
Período para interposição de recursos referente às inscrições não homologadas	1 dias	06/04/2021
Manifestação da Comissão referente a recursos	1 dia	07/04/2021
Julgamento/decisão dos recursos pela Administração	1 dia	08/04/2021
Data da Prova Objetiva	1 dia	09/04/2021
Publicação do Gabarito	1 dia	13/04/2021
Publicação da relação dos aprovados /homologação	1 dia	14/04/2021
Período para interposição de recursos referentes aos aprovados	1 dia	15/04/2021
Divulgação da classificação final dos aprovados	1 dia	16/04/2021

ANEXO VII

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021